



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 022, de 01 de Junho de 2017

Altera a Lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 1º caput da Lei nº 1.347, de 03 de abril 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar, no presente exercício, de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinada à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, situado às margens da Rod. ES 430 (Rod. Dom José Dalvit), Comunidade de São Roque, zona rural no Município de Jaguaré/ES, com área de 3.469,49m² (três mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do espólio de José Hupp, parte de um todo medindo 172.613,58m² (cento e setenta e dois mil, seiscentos e treze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 244, nos termos do Decreto nº 032, de 16 de março de 2017.

Art. 3º O Art. 2º e parágrafo único da Lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

129 - Secretaria Municipal de Transportes

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0070 - Manutenção da Rede Rodoviária Municipal

2.061 - Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal

44906100000 - Aquisição de Imóveis

Ficha xxxx



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. O ato que abrir o Crédito Suplementar autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (01.06.2017).


Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Gerência da Contabilidade

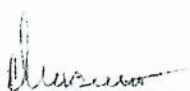
Exmo. Prefeito:

A Lei nº 1347, de 03 de abril de 2017, foi encaminhada à contabilidade para abertura de.

CREDITO ESPECIAL.

Ocorre que no orçamento de 2017, já existe a dotação orçamentária que menciona a Lei 1.347, sendo, pois, necessário a alteração do crédito autorizado de Especial para Suplementar, através de Lei.

Jaguare-ES 12, de abril de 2017.


Ney Theodoro Medici Bermudes

~~A Procuradoria Jurídica~~
para as devidas providências.

Em 15 / 05 / 2017


Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal de
Jaguare-ES